ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.309/79, de 25 de maio de 1979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal. AO SR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio ao Sr. PEDRO FRANCISCO DA SILVA, localizado no bairro Novo Horizonte, na Trav. Jaime Pinto, quadra 04, lote 18, com os limites e características seguinte: Limitando-se ao Norte com o lote nº 20; ao Sul com o lote nº 16; ao Leste com a referida travessa; ao Oeste com quem de direito, medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Eata Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DEMAIO DE 1.979.

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal em exercício